



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251017PP00029
LICITAÇÃO Nº. 00029/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
RUA ESTUDANTE ELIONAR CORDEIRO DE SOUSA, 99 - CENTRO - PEDRA LAVRADA - PB.
CEP: 58180-000 - E-mail: pmpllicitacao@gmail.com - Tel.: (83) 3375-4345.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.740.466/0001-35, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 09:00 horas do dia 10 de Novembro de 2025, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00029/2025, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 11 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 0008/2024, de 27 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA.

Data de abertura da sessão pública: 10/11/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Local: no endereço acima indicado.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
- 1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo VI e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão

afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: Rua Estudante Elicmar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.6.ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.7.ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.8.ANEXO VIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.9.ANEXO IX - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.Portal da Transparência da PM de Pedra Lavrada;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Saliente-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.



4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 0008/2024, de 27 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

05.80 FUNDO MUN DE SAÚDE - SEC SAÚDE

10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.2001.2019 MANTER ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

10.302.2001.2020 MANTER OS HOSPITAIS

10.301.2001.2021 MANTER ASPS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.304.2001.2022 MANTER ASPS - PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.2.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:

6.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

6.1.2. Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V;

6.1.2.1. A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.1. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco de dominação do mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope HABILITAÇÃO:

6.9.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 10.310,40. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, como requisito de pré habilitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliada pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA, Banco - CEF - 104 - OP: 006, Agência - 4916, Conta Corrente - 71043-1. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, o licitante será inabilitado.

6.9.1.1. A garantia da proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

6.9.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.



6.9.2.1.0 licitante poderá apresentar Rais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

7.5.2. Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V;

7.5.2.1. A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;

7.5.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.6. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00029/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:

9.2.1. Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.2.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.2.3. Marca: e/ou modelo e outras características se necessário;



9.2.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.4. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita à correção, observando-se aos seguintes critérios:

9.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

9.5. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.5.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:

9.6.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.6.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

9.6.3. No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.7. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.12. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos: ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.13. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.14. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.17. Será desclassificada a proposta que:

9.17.1. Contiver vícios insanáveis;

9.17.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

9.17.3. Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;

9.17.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.17.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, sendo que insanável.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:

10.1.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.

10.2. Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3. Declarada aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

10.4.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.

10.6.Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.

10.7.Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:

10.7.1.Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.

10.7.2.Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial.

10.7.3.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.7.4.A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.

10.8.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:

10.8.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.9.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro:

10.9.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo):

10.10.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.11.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada a dinâmica da etapa competitiva.

10.12.Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

10.13.A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.

10.14.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a formulação de lances verbais para o respectivo item, o Pregoeiro confirmará o porte de cada entidade empresarial participante, identificando as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.17.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.18.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.

10.19.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.20.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquela que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.

10.22.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.22.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.22.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do GBC;

10.23.2. Empresas brasileiras;

10.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.25. Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.25.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;

10.25.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.25.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.26. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

10.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

10.28. Após a negociação de preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal; e

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP mantido pela Controladoria Geral da União. Endereço eletrônico: <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

11.3. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário do licitante, se houver, por força do Art. 12 da citada lei.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta:

11.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.

11.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.11.1. Contiver vícios insanáveis;

11.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de Referência - Anexo I;

11.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12. É indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORÇ; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta.

11.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

11.12.2. A inexecutabilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.12.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.12.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.12.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.13. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

11.15. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições das Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1. Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00929/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

- 12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezessete anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.
- 12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.
- 12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
- 12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VIII:
- 12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORF;
- 12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e
- 12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

- 12.4.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia - item 6.9.1.
- 12.4.2. Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.2.
- 12.4.3. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante ou da sua dispensa.
- 12.4.4. Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados ou da sua dispensa.
- 12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:
- 12.5.1. Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.
- 12.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:
- 12.6.1. Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
- 12.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 12.6.1.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.
- 12.6.2. A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.
- 12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.8. Encerrado o prazo para entrega da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (dois) dias úteis, para:
- 12.8.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.8.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
- 12.8.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 12.9. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.



- 12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 12.11.4.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.11.5.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.
- 12.17.No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.
- 12.18.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.19.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.
- 12.20.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:
- 13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;



13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação ~~habilitada~~ acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso;

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado;

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10. A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:

13.10.1. No endereço: Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação do licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.

14.11. As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.11.1. No endereço: Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do CRC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor CRC;

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 e 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 128, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6. Garantia da contratação:

16.6.1. Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que compõem o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observado o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas foram necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 103 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:



21.1.1.0 Órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático.

22.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1. Regra geral:

23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. Limites para as adesões:

23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/10/2025.

24.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.



24.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 146, da Lei 14.133/21.
25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:
26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, e que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I =$



(TX = 100) = 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente da declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VII.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: / no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Pícu, Estado da Paraíba.




SANDRO FERREIRA DE SOUSA
Procurador Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa - Centro - Pedra Lavrada - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 0008/2024, de 27 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00029/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA - CNPJ nº 08.740.466/0001-35.

VENCEDOR:

CNPJ:

ITEM

ESPECIFICAÇÃO

MARCA

UNID.

QUANT.

P.UNIT.

P.TOTAL

TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Presencial nº 00029/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00029/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Cabrá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00029/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

Item(s):
Valor: R\$

Item(s):
Valor: R\$



CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Fiquil.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 251017PW00029

CONTRATO N°: .../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA E PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada - Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, CNPJ n° 08.740.466/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito José Antonio Vasconcelos da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro Sobrinho, S/N - Centro - Pedra Lavrada - PB, CPF n° 436.341.444-04, Carteira de Identidade n° 981.802 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CNPJ n° neste ato representado por residente e domiciliado na CPF n° Carteira de Identidade n° doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00029/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 0008/2024, de 27 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00029/2025 e instruções do Contratante, documentos estes que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/10/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não vinculados de Impostos:

05.00 FUNDO MUN DE SAUDE - SEC SAUDE

10.301.2001.2018 MANter O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.2001.2019 MANter ASPs - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

10.302.2001.2020 MANter OS HOSPITAIS

10.303.2001.2021 MANter ASPs - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.304.2001.2022 MANter ASPs - PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAUDE

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento,

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter préposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124, 136 e 137, da Lei 14.133/21, extinguido, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento e que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \cdot VP \cdot I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \cdot 365$, sendo TX = percentual de IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prerrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambas da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aquelas que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Picuí.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pedra Lavrada - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA



ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL N° 00029/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ASA 100MG CPR	CPR	45000
ETP 2	ACENROFILINA XAROFE AD	FRS	2000
ETP 3	ACERROFILINA XAROFE INF	FRS	2160
ETP 4	ACECLOPENACO 100MG CPR	CPR	1800
ETP 5	ACETASOLAMIDA, 250MG, COMPRIMIDO.	CPR	3700
ETP 6	ACETILCISTEINA AMPOLA	AMP	900
ETP 7	ACETILCISTEINA XPE ADULTO	FRS	1500
ETP 8	ACETILCISTEINA XPE INFANTIL	FRS	2160
ETP 9	ACICLOVIR 200MG CPR	CPR	9000
ETP 10	ACICLOVIR CREME 10GR	CRME	900
ETP 11	ACIDO FOLICO 5MG CPR	CPR	36000
ETP 12	ACIDO FOLICO GOTAS	FRS	900
ETP 13	ACIDO TRANEXAMICO 250MG CPR	CPR	3600
ETP 14	ACIDO TRANEXAMICO 5ML INJ	AMP	900
ETP 15	ADENOSINA 1MG/ML INJ	AMP	360
ETP 16	ALBENDAZOL 10ML SUSP	FRS	3600
ETP 17	ALBENDAZOL 400MG CPR	CPR	3600
ETP 18	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	AMP	45

ETP 19 ALENDRONATO 70MG CPR
ETP 20 ALFAPORTINA 4.000 UI
ETP 21 ALFENTANILA AMPOLA
ETP 22 ALOPURINOL 100MG CPR
ETP 23 AMBROXOL ADULTO
ETP 24 AMBROXOL INFANTIL
ETP 25 AMICACINA 500MG/2ML
ETP 26 AMINOFILINA 240MG/10ML
ETP 27 AMIODARONA 150MG/3ML
ETP 28 AMIODARONA 200MG CPR
ETP 29 AMOXICILINA + CLAV 400MG+57MG FR3
ETP 30 AMOXICILINA 250MG 60ML
ETP 31 AMOXICILINA 500MG CAPS
ETP 32 AMOXICILINA+CLAV POT 500MG+125
ETP 33 AMOXICILINA+CLAV POT 875MG+125
ETP 34 AMPICILINA + SULBACTAM 1+0,5GR INJ
ETP 35 AMPICILINA + SULBACTAM 2+1GR INJ
ETP 36 AMPICILINA 1GR INJ
ETP 37 AMPICILINA 500MG CAPS
ETP 38 AMPICILINA 60ML SUSP
ETP 39 ANLODIPINO 10MG CPR
ETP 40 ANLODIPINO 5MG CPR
ETP 41 ATENOLOL 100MG CPR
ETP 42 ATENOLOL 25MG CPR
ETP 43 ATENOLOL 50MG CPR
ETP 44 ATORVASTATINA 10MG CPR
ETP 45 ATORVASTATINA 20MG CPR
ETP 46 ATORVASTATINA 40MG CPR
ETP 47 ATRACURIO 10MG/2,5ML
ETP 48 ATROPINA 0,25MG INJ
ETP 49 AZITROMICINA 500MG CPR
ETP 50 AZITROMICINA 600MG/15ML SUSP
ETP 51 AZITROMICINA 900MG/22,5ML SUSP
ETP 52 BACLOFENO 10MG CPR
ETP 53 BECLOMETASONA 200MCG 200DOSES
ETP 54 BECLOMETASONA 250MCG 200DOSES
ETP 55 BECLOMETASONA 500MCG 200DOSES
ETP 56 BENZILPENICILINA 1.200.000 INJ
ETP 57 BENZILPENICILINA 600.000 INJ
ETP 58 BROMOPRIDA 10MG CPR
ETP 59 BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ
ETP 60 BROMOPRIDA 50TAS 20ML
ETP 61 BUDESONIDA (INALIDE) 64MCG SUSP 120DS
ETP 62 BUDESONIDA 32MCG 120DS
ETP 63 CABERGOLINA COMPRIMIDO 0,5MG
ETP 64 CAPTOPRIL 25MG CPR
ETP 65 CAPTOPRIL 50MG CPR
ETP 66 CARVEDILOL 12,5MG CPR
ETP 67 CARVEDILOL 25MG CPR
ETP 68 CARVEDILOL 3,125MG CPR
ETP 69 CARVEDILOL 6,125MG CPR
ETP 70 CEFALEXINA 500MG CPR
ETP 71 CEFALEXINA SUSPENSÃO 60MG
ETP 72 CEFALOTINA 1GR INJ
ETP 73 CEFALOTINA 1GR INJ
ETP 74 CEFEPINA 1GR INJ
ETP 75 CEFTRIAXOMA 1GR INJ
ETP 76 CEFTRIAXOMA 500MG INJ
ETP 77 CETOCORAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 30GR
ETP 78 CETOCORAZOL 200MG CPR
ETP 79 CETOCORAZOL CREME 30GR
ETP 80 CETOCORAZOL SHAMPOO 100ML
ETP 81 CETOPROFENO 100MG CPR
ETP 82 CETOPROFENO 100MG IV
ETP 83 CETOPROFENO 150MG CPR
ETP 84 CIPROFIBRATO 100MG CPR
ETP 85 CIPROFLOXACINO 200MG/100ML INJ
ETP 86 CIPROFLOXACINO 400MG/200ML INJ
ETP 87 CIPROFLOXACINO 500MG CPR
ETP 88 CLARITROMICINA 500MG CPR
ETP 89 CLINDAMICINA 300MG CPR
ETP 90 CLINDAMICINA 600MG/4ML INJ
ETP 91 CLOMETASOL CREME 30GR
ETP 92 CLOPIDOGREL 75MG CPR
ETP 93 CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML
ETP 94 CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML
ETP 95 CLORETO DE SODIO 0,9% 30ML



CPR 9000
AMP 90
AMP 90
CPR 3600
FR3 1080
FR3 1080
AMP 360
AMP 720
AMP 1080
CPR 2700
FR3 360
FR3 360
CPR 27000
CPR 1800
CPR 1080
AMP 450
AMP 450
AMP 450
CPR 9000
FR3 1080
CPR 18000
CPR 18000
CPR 45000
CPR 36000
CPR 18000
CPR 9000
CPR 10800
AMP 360
AMP 1800
CPR 9000
FR3 360
FR3 360
CPR 18000
UND 180
UND 216
UND 216
AMP 1080
AMP 1080
CPR 9000
AMP 1080
FR3 900
FR3 360
FR3 360
CPR 180
CPR 54000
CPR 21600
CPR 21600
CPR 21600
CPR 27000
CPR 18000
CPR 9000
FR3 360
AMP 540
AMP 540
AMP 720
AMP 1080
AMP 360
BISO 120
CPR 9000
BISO 720
FR3 360
CPR 4500
AMP 720
CTR 3600
CPR 3600
AMP 360
AMP 180
CPR 9000
CPR 1800
AMP 720
BISO 360
CPR 3600
AMP 3600
AMP 9000

ETP 96 COMPLEXO B 100ML SUSP
ETP 97 COMPLEXO B 2ML AMP
ETP 98 COMPLEXO B 30ML GTS
ETP 99 COMPLEXO B COMPRIMIDO
ETP 100 DESLANOSIDRO 0,2MG/ML INJ
ETP 101 DESLOFATADINA 5MG CPR
ETP 102 DESLOFATADINA 60ML XPE
ETP 103 DEXAMETASONA 2MG/ML INJ
ETP 104 DEXAMETASONA 4MG CPR
ETP 105 DEXAMETASONA 4MG/2,5ML INJ
ETP 106 DEXAMETASONA CREME 10GR
ETP 107 DEXAMETASONA ELIXIR 100ML
ETP 108 DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 100ML
ETP 109 DEXCLORFENIRAMINA 100ML SUSP
ETP 110 DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR
ETP 111 DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG CPR
ETP 112 DICLOFENACO RESINATO 20ML GTS
ETP 113 DICLOFENACO SODICO 50MG CPR
ETP 114 DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML INJ
ETP 115 DIOXINA 0,25MG CPR
ETP 116 DIMETICONA (DIMETICONA) 10ML GOTAS
ETP 117 DIMETICONA (DIMETICONA) 40MG CPR
ETP 118 DIPIRONA 1GR/2ML INJ - 300MG/2ML
ETP 119 DIPIRONA 1GR
ETP 120 DIPIRONA 500MG CPR
ETP 121 DIPIRONA GOTAS 10ML
ETP 122 DORUTAMINA 250MG/20ML INJ
ETP 123 ENALAPRIL 10MG CPR
ETP 124 ENALAPRIL 20MG CPR
ETP 125 ENALAPRIL 5MG CPR
ETP 126 ENOXAPARINA 20MG INJ
ETP 127 ENOXAPARINA 40MG INJ
ETP 128 ENOXAPARINA 60MG INJ
ETP 129 ENOXAPARINA 80MG INJ
ETP 130 ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20ML GOTAS
ETP 131 ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 250MG CPR
ETP 132 ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5ML INJ
ETP 133 ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/ML INJ
ETP 134 ESCOPOLAMINA SIMPLES GOTAS 20ML
ETP 135 ESCOPOLAMINA SIMPLES 1ML INJ
ETP 136 ESPIRONOLACTONA 100MG CPR
ETP 137 ESPIRONOLACTONA 25MG CPR
ETP 138 ESPIRONOLACTONA 50MG CPR
ETP 139 ESTRIOLO CR VAGINAL
ETP 140 FLUCONAZOL 150MG CPR
ETP 141 FUROSEMIDA 40MG CPR
ETP 142 FUROSEMIDA INJ 20MG/2ML AMP
ETP 143 GENTAMICINA 20MG/1ML INJ
ETP 144 GENTAMICINA 40MG/1ML INJ
ETP 145 GENTAMICINA 80MG/2ML INJ
ETP 146 GLIBENCLAMIDA 5MG CPR
ETP 147 GLICLATIDA 30MG CPR
ETP 148 GLICLATIDA 60MG CPR
ETP 149 GLICOSE 10% 10ML
ETP 150 GLIMEPIRIDA 2MG CPR
ETP 151 GLIMEPIRIDA 4MG CPR
ETP 152 HEPARINA SODICA 5% INJ
ETP 153 HIDRALAZINA 20MG/ML INJ
ETP 154 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR
ETP 155 HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CPR
ETP 156 HIDROCORTISONA 100MG INJ
ETP 157 HIDROCORTISONA 500MG INJ
ETP 158 HIDROCORTISONA CREME 20GR
ETP 159 HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESIO 100ML
ETP 160 HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML SUSP
ETP 161 HIDROXIZINA 100ML SUSP
ETP 162 IBUPROFENO 300MG CPR
ETP 163 IBUPROFENO 600MG CPR
ETP 164 IBUPROFENO GOTAS 30ML
ETP 165 ISOSORBIDA 5MG SL
ETP 166 ISOSORBIDA 20MG CPR
ETP 167 ITRACONAZOL 100MG CPR
ETP 168 IVERMECTINA 6MG CPR
ETP 169 KOLLAGENASE COM CLORAFENICOL 30GR
ETP 170 KOLLAGENASE SEM CLORAFENICOL 30GR
ETP 171 LACTULOSE XAROPE
ETP 172 LEVOFLOXACINO 500MG CPR



FRS	1080
AMP	1800
FRS	1080
CPR	34000
AMP	900
CPR	4500
FRS	360
AMP	1800
CPR	1200
AMP	2160
SIGG	2700
FRS	2160
FRS	540
FRS	1080
CPR	27000
CPR	18000
FRS	900
CPR	27000
AMP	1800
CPR	9000
FRS	1800
CPR	18000
AMP	3600
CPR	9000
CPR	27000
FRS	3600
AMP	900
CPR	45000
CPR	45000
CPR	54000
UND	270
UND	216
UND	216
UND	180
FRS	1080
CPR	9000
AMP	2700
AMP	2700
FRS	540
AMP	2700
CPR	3600
CPR	9000
CPR	9000
SIGG	850
CPR	9000
CPR	63000
AMP	9000
AMP	2160
AMP	2160
AMP	2700
CPR	54000
CPR	9000
CPR	9000
AMP	5400
CPR	9000
CPR	18000
AMP	180
AMP	360
CPR	54000
CPR	14400
AMP	2160
AMP	2160
SIGG	1080
FRS	2700
FRS	1800
FRS	1800
CPR	27000
CPR	27000
FRS	2700
CPR	18000
CPR	14400
CPR	3600
CPR	9000
UND	720
UND	720
FRS	450
CPR	5400

ETP 173 LEVOFLOXACINO 500MG/100ML INJ
ETP 174 LEVOFLOXACINO 750MG CPR
ETP 175 LIDOCAINA 2% C/VASO 20ML
ETP 176 LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML
ETP 177 LIDOCAINA 2% S/VASO 3ML
ETP 178 LIDOCAINA GEL 30GR
ETP 179 LIDOCAINA SPRAY 50ML
ETP 180 LORATADINA 100ML XPE
ETP 181 LORATADINA 10MG CPR
ETP 182 LOSARTANA 100MG CPR
ETP 183 LOSARTANA 50MG CPR
ETP 184 MEBENDAZOL 100MG CPR
ETP 185 MEBENDAZOL 10ML SUSP
ETP 186 METFORMINA 500MG CPR
ETP 187 METFORMINA 850MG CPR
ETP 188 METILDOPA 250MG CPR
ETP 189 METILDOPA 500MG CPR
ETP 190 METOCLOPRAMIDA 10MG CPR
ETP 191 METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ
ETP 192 METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML
ETP 193 METRONIDAZOL 250MG CPR
ETP 194 METRONIDAZOL 400MG CPR
ETP 195 METRONIDAZOL 500MG/100ML INJ
ETP 196 METRONIDAZOL CR VAGINAL 50GR
ETP 197 METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 100ML
ETP 198 MICONAZOL CR VAGINAL 80GR
ETP 199 NEOMICINA + SACTIRACINA 100GR
ETP 200 NIFEDIPINO 10MG CPR
ETP 201 NIFEDIPINO 20MG CPR
ETP 202 NIMESULIDA 100MG CPR
ETP 203 NIMESULIDA GOTAS 15ML
ETP 204 NISTATINA + OX DE ZINCO 40GR
ETP 205 NISTATINA CREME VAGINAL 50GR
ETP 206 NISTATINA SOL 30ML
ETP 207 NORFLOXACINO 400MG CPR
ETP 208 OCITOCINA 5UI/ML INJ
ETP 209 OMEPRAZOL 20MG CPR
ETP 210 OMEPRAZOL 40MG CPR
ETP 211 OMEPRAZOL 40MG INJ
ETP 212 ONDANSETRONA 4MG CPR
ETP 213 ONDANSETRONA 4MG/2ML INJ
ETP 214 ONDANSETRONA 8MG CPR
ETP 215 ONDANSETRONA 8MG/4ML INJ
ETP 216 ONDANSETRONA SOL ORAL 100ML
ETP 217 PANTOPRAZOL 40MG CPR
ETP 218 PANTOPRAZOL 40MG INJ
ETP 219 PARACETAMOL 500MG CPR
ETP 220 PARACETAMOL 750MG CPR
ETP 221 PARACETAMOL GOTAS 10ML
ETP 222 PERMETHRINA 1% 40ML
ETP 223 PERMETHRINA 5% 40ML
ETP 224 PREDNISOLONA 1MG 100ML
ETP 225 PREDNISOLONA 3MG 60ML
ETP 226 PREDNISOLONA 20MG CPR
ETP 227 PREDNISOLONA 5MG CPR
ETP 228 PROPRANOLOL 10MG CPR
ETP 229 SAIS P/REIDRATAÇÃO PÓ
ETP 230 SALBUTAMOL 100ML SUSP
ETP 231 SALBUTAMOL SPRAY
ETP 232 SECNIDAZOL 1GR CPR
ETP 233 SINVASTATINA 20MG CPR
ETP 234 SINVASTATINA 40MG CPR
ETP 235 SULFA + TRIMETOPRIMA 400+80MG CPR
ETP 236 SULFA + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO 100ML
ETP 237 SULFADIAZINA DE PRATA 30GR
ETP 238 SULFADIAZINA DE PRATA 400GR
ETP 239 SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML
ETP 240 SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML
ETP 241 SULFATO FERROSO 40MG CPR
ETP 242 SULFATO FERROSO GOTAS 30ML
ETP 243 SULFATO FERROSO SUSPENSÃO 100ML
ETP 244 TENOXICAM 20MG CPR
ETP 245 TENOXICAM 20MG INJ
ETP 246 TENOXICAM 40MG INJ
ETP 247 VITAMINA C 20ML GOTAS
ETP 248 VITAMINA C 500MG CPR
ETP 249 VITAMINA C 300MG/5ML INJ AMP



AMP 360
CPR 1080
AMP 360
AMP 360
AMP 2700
BISG 1080
FRS 360
FRS 2700
CPR 27000
CPR 5400
CPR 90000
CPR 9000
FRS 1080
CPR 27000
CPR 21600
CPR 9000
CPR 5400
CPR 27000
AMP 2700
FRS 2700
CPR 9000
CPR 9000
AMP 360
BISG 540
FRS 1080
BISG 540
BISG 1080
CPR 18000
CPR 18000
CPR 18000
FRS 1080
BISG 540
BISG 360
FRS 360
CPR 9000
AMP 1980
CPR 27000
CPR 9000
AMP 1080
CPR 9000
AMP 2700
CPR 3600
AMP 1080
FRS 180
CPR 9000
AMP 360
CPR 21600
CPR 18000
FRS 3600
FRS 900
FRS 900
FRS 1080
FRS 1080
CPR 9000
CPR 27000
CPR 27000
ENVV 5400
FRS 1800
FRS 1080
CPR 9000
CPR 27000
CPR 27000
CPR 27000
FRS 1080
BISG 2700
BISG 360
AMP 2700
AMP 2700
CPR 36000
FRS 2160
FRS 1080
CPR 1600
AMP 540
AMP 540
FRS 3600
CPR 18000
AMP 5400



O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 103 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 0008/2024, de 27 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delimitado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e às necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 103 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.131/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observados a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de cotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.031.040,02:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	ORÇ	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AAS 100MG CPR		CPR	45000	0,04	2.700,00
ETP 2	ACETROFILINA XAROPE AD		FRS	2000	5,35	10.700,00
ETP 3	ACETROFILINA XAROPE INF		FRS	2160	4,36	9.419,60
ETP 4	ACECLOFENACO 100MG CPR		CPR	1800	9,52	936,00
ETP 5	ACETAZOLAMIDA, 250MG, COMPRIMIDO.		CPR	2700	1,11	2.997,00
ETP 6	ACETILCISTEINA AMPOLA		AMP	900	4,01	3.609,00
ETP 7	ACETILCISTEINA XPE ADULTO		FRS	1500	7,34	11.010,00
ETP 8	ACETILCISTEINA XPE INFANTIL		FRS	2160	4,36	9.419,60
ETP 9	ACICLOVIR 200MG CPR		CPR	9000	0,23	2.070,00
ETP 10	ACICLOVIR CREME 10GR		MSG	900	3,01	2.709,00
ETP 11	ACIDO FOLICO 5MG CPR		CPR	36000	0,06	2.160,00
ETP 12	ACIDO FOLICO GOTAS		FRS	900	5,07	4.563,00
ETP 13	ACIDO TRANEXAMICO 250MG CPR		CPR	3600	0,99	3.564,00
ETP 14	ACIDO TRANEXAMICO 5ML INJ		AMP	900	4,76	4.284,00
ETP 15	ADENOSINA 3MG/ML INJ		AMP	360	11,25	4.050,00
ETP 16	ALBENDAZOL 10ML SUSP		FRS	3600	1,39	5.004,00
ETP 17	ALBENDAZOL 400MG CPR		CPR	3600	0,58	2.088,00
ETP 18	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML		AMP	45	213,20	9.594,00
ETP 19	ALENDRONATO 70MG CPR		CPR	9000	0,27	2.430,00
ETP 20	ALFAPROETINA 4.000 UI		AMP	90	33,76	3.039,60
ETP 21	ALFENTANIL AMPOLA		AMP	90	33,59	3.023,10
ETP 22	ALOPURIOL 100MG CPR		CPR	3600	0,17	612,00
ETP 23	AMBROXOL ADULTO		FRS	1080	2,98	3.218,40
ETP 24	AMBROXOL INFANTIL		FRS	1080	2,76	2.980,80
ETP 25	AMISACINA 500MG/2ML		AMP	360	6,60	2.376,00
ETP 26	AMINOPIRINA 240MG/10ML		AMP	720	3,15	2.268,00
ETP 27	AMIODARONA 150MG/3ML		AMP	1080	3,66	3.952,80
ETP 28	AMIODARONA 200MG CPR		CPR	2700	0,63	1.701,00
ETP 29	AMOXICILINA + CLAV 400MG+57MG FRS		FRS	360	30,30	1.090,80
ETP 30	AMOXICILINA 250MG 60ML		FRS	360	3,93	1.414,80
ETP 31	AMOXICILINA 500MG CAPS		CPR	27000	0,28	7.560,00
ETP 32	AMOXICILINA+CLAV POT 500MG+125		CPR	1800	1,06	1.908,00
ETP 33	AMOXICILINA+CLAV POT 875MG+125		CPR	1080	2,51	2.710,80
ETP 34	AMPICILINA + SULBACTAM 1+0,5GR INJ		AMP	450	6,34	2.853,00
ETP 35	AMPICILINA + SULBACTAM 2+1GR INJ		AMP	450	14,06	6.327,00
ETP 36	AMPICILINA 1GR INJ		AMP	450	4,99	2.245,50
ETP 37	AMPICILINA 500MG CAPS		CPR	9000	0,57	5.130,00
ETP 38	AMPICILINA 60ML SUSP		FRS	1080	9,42	10.173,60
ETP 39	AMLODIPINO 10MG CPR		CPR	18000	0,06	1.080,00
ETP 40	AMLODIPINO 5MG CPR		CPR	54000	0,06	3.240,00
ETP 41	ATENOLOL 100MG CPR		CPR	18000	0,14	2.520,00
ETP 42	ATENOLOL 35MG CPR		CPR	45000	0,06	2.700,00
ETP 43	ATENOLOL 50MG CPR		CPR	36000	0,06	2.160,00
ETP 44	ATORVASTATINA 10MG CPR		CPR	16000	0,17	3.060,00
ETP 45	ATORVASTATINA 20MG CPR		CPR	9000	0,20	1.800,00
ETP 46	ATORVASTATINA 40MG CPR		CPR	10800	4,39	4.741,20
ETP 47	ATRACURIO 10MG/2,5ML		AMP	360	9,13	3.286,80
ETP 48	ATROPINA 0,25MG INJ		AMP	1800	0,98	1.764,00
ETP 49	AXITROMICINA 500MG CPR		CPR	9000	0,90	8.100,00
ETP 50	AZITROMICINA 600MG/15ML SUSP		FRS	360	9,20	3.312,00
ETP 51	AZITROMICINA 600MG/12,5ML SUSP		FRS	360	11,65	4.194,00
ETP 52	BACLOFENO 10MG CPR		CPR	18000	0,15	2.700,00
ETP 53	BECLOMETASONA 200MG 200DOSES		UND	180	32,71	5.887,80
ETP 54	BECLOMETASONA 250MG 200DOSES		UND	216	34,94	7.547,04
ETP 55	BECLOMETASONA 50MG 200DOSES		UND	216	26,25	5.678,40
ETP 56	BENZILPENICILINA 1.200.000 INJ		AMP	1080	6,09	6.577,20
ETP 57	BENZILPENICILINA 600.000 INJ		AMP	1080	7,51	8.110,80
ETP 58	BROMOPRIDA 10MG CPR		CPR	9000	0,17	1.530,00
ETP 59	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ		AMP	1080	1,52	1.641,60
ETP 60	BROMOPRIDA GOTAS 20ML		FRS	900	2,39	2.151,00
ETP 61	BUDESONIDA (INALIN) 64MG SUSP 120DS		FRS	360	15,17	5.461,20
ETP 62	BUDESONIDA 32MG 120DS		FRS	360	13,91	5.011,60
ETP 63	CABERGOLINA 0,5MG		CPR	180	7,40	1.332,00
ETP 64	CAPTUPRIL 25MG CPR		CPR	34000	0,05	2.700,00
ETP 65	CAPTUPRIL 50MG CPR		CPR	21600	0,16	3.456,00
ETP 66	CARVEDILOL 12,5MG CPR		CPR	21600	0,09	1.944,00
ETP 67	CARVEDILOL 25MG CPR		CPR	21600	0,14	3.024,00
ETP 68	CARVEDILOL 3,125MG CPR		CPR	27000	0,08	2.160,00
ETP 69	CARVEDILOL 6,125MG CPR		CPR	18000	0,07	1.260,00
ETP 70	CEFALEXINA 500MG CPR		CPR	9000	0,77	6.930,00
ETP 71	CEFALEXINA SUSPENSÃO 60ML		FRS	360	6,64	2.390,40
ETP 72	CEFALOTINA 1GR INJ		AMP	540	5,25	2.835,00
ETP 73	CEFALOTINA 1GR INJ		AMP	540	5,37	2.845,80
ETP 74	CEFEPIMA 1GR INJ		AMP	720	10,29	7.408,80
ETP 75	CEFTIAZOLINA 1GR INJ		AMP	1080	4,64	5.011,20
ETP 76	CEFTIAZOLINA 500MG INJ		AMP	360	12,07	4.345,20



ETP 77 CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 30GR
ETP 78 CETOCONAZOL 200MG CPR
ETP 79 CETOCONAZOL CREME 30GR
ETP 80 CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML
ETP 81 CETOPROFENO 100MG CPR
ETP 82 CETOPROFENO 100MG IV
ETP 83 CETOPROFENO 150MG CPR
ETP 84 CIPROFIRATO 100MG CPR
ETP 85 CIPROFLOXACINO 200MG/100ML INJ
ETP 86 CIPROFLOXACINO 400MG/200ML INJ
ETP 87 CIPROFLOXACINO 500MG CPR
ETP 88 CLARITROMICINA 500MG CPR
ETP 89 CLINDAMICINA 300MG CPR
ETP 90 CLINDAMICINA 600MG/4ML INJ
ETP 91 CLOBETASOL CREME 30GR
ETP 92 CLOPIDOGREL 75MG CPR
ETP 93 CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML
ETP 94 CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML
ETP 95 CLORETO DE SODIO 0,9% 30ML
ETP 96 COMPLEXO B 100ML SUSP
ETP 97 COMPLEXO B 2ML AMP
ETP 98 COMPLEXO B 30ML GTS
ETP 99 COMPLEXO B COMPRIMIDO
ETP 100 DESLANOSIDO 0,2MG/ML INJ
ETP 101 DESLORATADINA 5MG CPR
ETP 102 DESLORATADINA 50ML XPE
ETP 103 DEXAMETASONA 2MG/ML INJ
ETP 104 DEXAMETASONA 4MG CPR
ETP 105 DEXAMETASONA 4MG/2,5ML INJ
ETP 106 DEXAMETASONA CREME 10GR
ETP 107 DEXAMETASONA ELIXIR 100ML
ETP 108 DEXCLORENTIRAMINA + BETAMETASONA 100ML
ETP 109 DEXCLORENTIRAMINA 100ML SUSP
ETP 110 DEXCLORENTIRAMINA 2MG CPR
ETP 111 DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG CPR
ETP 112 DICLOFENACO MESINATO 20ML GTS
ETP 113 DICLOFENACO SODICO 50MG CPR
ETP 114 DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML INJ
ETP 115 DIGOXINA 0,25MG CPR
ETP 116 DIMETICONA (SIMETICONA) 10ML GOTAS
ETP 117 DIMETICONA (SIMETICONA) 40MG CPR
ETP 118 DIFENONA 1GR/2ML INJ - 500MG/2ML
ETP 119 DIFENONA 1GR
ETP 120 DIFENONA 500MG CPR
ETP 121 DIFENONA GOTAS 10ML
ETP 122 DOBUTAMINA 250MG/20ML INJ
ETP 123 ENALAPRIL 10MG CPR
ETP 124 ENALAPRIL 20MG CPR
ETP 125 ENALAPRIL 5MG CPR
ETP 126 ENOXAPARINA 20MG INJ
ETP 127 ENOXAPARINA 40MG INJ
ETP 128 ENOXAPARINA 60MG INJ
ETP 129 ENOXAPARINA 80MG INJ
ETP 130 ESCOPOLAMINA + DIFENONA 20ML GOTAS
ETP 131 ESCOPOLAMINA + DIFENONA 250MG CPR
ETP 132 ESCOPOLAMINA + DIFENONA 5ML INJ
ETP 133 ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/ML INJ
ETP 134 ESCOPOLAMINA SIMPLES GOTAS 20ML
ETP 135 ESCOPOLAMINA SIMPLES 1ML INJ
ETP 136 ESPIRIBOLACTONA 100MG CPR
ETP 137 ESPIRIBOLACTONA 15MG CPR
ETP 138 ESPIRIBOLACTONA 50MG CPR
ETP 139 ESTRADIOL CR VAGINAL
ETP 140 FLUCONAZOL 150MG CPR
ETP 141 FUROSEMIDA 40MG CPR
ETP 142 FUROSEMIDA INJ 20MG/2ML AMP
ETP 143 GENTAMICINA 10MG/1ML INJ
ETP 144 GENTAMICINA 40MG/1ML INJ
ETP 145 GENTAMICINA 80MG/2ML INJ
ETP 146 GLIBENCLAMIDA 5MG CPR
ETP 147 GLICLAZIDA 30MG CPR
ETP 148 GLICLAZIDA 60MG CPR
ETP 149 GLICOSE 50% 10ML
ETP 150 GLIMEPIRIDA 2MG CPR
ETP 151 GLIMEPIRIDA 4MG CPR
ETP 152 HEPARINA SODICA 5ML INJ
ETP 153 HIDRALAZINA 20MG/ML INJ



SISO	720	3,88	2.793,60
CPR	9000	0,37	3.330,00
SISO	720	3,37	2.424,40
FAS	360	5,90	2.124,00
CPR	4000	1,14	5.130,00
AMP	720	4,08	2.923,20
CPR	3600	0,69	2.484,00
CPR	3600	0,37	1.332,00
AMP	360	10,17	3.661,20
AMP	180	29,93	5.387,40
CPR	9000	0,24	2.160,00
CPR	1800	1,67	3.006,00
CPR	1800	1,05	1.890,00
AMP	720	3,34	2.404,80
SISO	360	6,40	2.304,00
CPR	3600	0,51	1.836,00
AMP	3600	0,45	1.620,00
AMP	9000	0,31	2.790,00
AMP	3600	1,06	3.816,00
FAS	1080	2,60	2.808,00
AMP	1800	1,15	2.070,00
FAS	1080	4,17	4.503,60
CPR	36000	0,06	2.160,00
AMP	900	2,38	2.332,00
CPR	4500	0,87	3.735,00
FAS	360	5,10	1.836,00
AMP	1800	0,88	1.584,00
CPR	7200	0,18	1.296,00
AMP	2160	1,02	2.203,20
SISO	2700	2,08	5.616,00
FAS	2160	2,21	4.773,60
FAS	540	3,09	1.668,60
FAS	1080	1,86	2.008,80
CPR	27000	0,06	1.620,00
CPR	18000	0,10	1.800,00
FAS	900	3,14	2.826,00
CPR	27000	0,08	2.160,00
AMP	1800	0,91	1.638,00
CPR	9000	0,20	1.800,00
FAS	1800	1,57	2.826,00
CPR	18000	0,12	2.160,00
AMP	3600	0,59	2.124,00
CPR	9000	0,56	5.220,00
CPR	27000	0,16	4.320,00
FAS	3600	1,45	5.184,00
AMP	900	6,21	5.589,00
CPR	45000	0,04	2.700,00
CPR	45000	0,07	3.150,00
CPR	54000	0,08	3.240,00
USD	370	16,09	4.344,30
USD	216	17,24	3.723,94
USD	216	27,95	6.037,20
USD	180	33,59	6.045,20
FAS	1080	6,32	6.925,60
CPR	9000	0,33	2.970,00
AMP	2700	1,73	4.671,00
AMP	2700	1,26	3.402,00
FAS	540	7,30	3.957,80
AMP	2700	1,26	3.402,00
CPR	3600	0,79	2.844,00
CPR	9000	0,20	1.800,00
CPR	9000	0,29	2.610,00
SISO	850	15,39	13.081,50
CPR	9000	0,47	4.230,00
CPR	63000	0,07	4.410,00
AMP	9000	0,64	7.560,00
AMP	2160	1,59	3.414,40
AMP	2160	1,30	2.808,00
AMP	2700	1,11	3.537,00
CPR	54000	0,06	3.240,00
CPR	9000	0,18	1.620,00
CPR	9000	0,33	2.970,00
AMP	5400	0,59	2.700,00
CPR	8000	0,14	1.440,00
CPR	18000	0,18	3.240,00
AMP	360	23,48	4.226,40
AMP	360	7,33	2.638,80

ETP 154	HIDROCLOROTIAZIDA 10MG CPM	CPB	54000	0,05	2.700,00
ETP 155	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CPM	CPB	14400	0,11	1.584,00
ETP 156	HIDROCORTISONA 100MG INJ	AMP	2160	3,16	6.825,60
ETP 157	HIDROCORTISONA 500MG INJ	AMP	2160	5,88	12.700,80
ETP 158	HIDROCORTISONA CREME 30GR	BISQ	1080	6,03	6.514,00
ETP 159	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESIO 100ML	FRS	2700	3,96	10.692,00
ETP 160	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML SUSP	FRS	1800	2,71	4.878,00
ETP 161	HIDROXIZINA 100ML SUSP	FRS	1800	5,42	9.756,00
ETP 162	IBUPROFENO 300MG CPM	CPB	27000	0,11	2.970,00
ETP 163	IBUPROFENO 600MG CPM	CPB	27000	0,20	5.400,00
ETP 164	IBUPROFENO GOTAS 30ML	FRS	2700	2,56	6.912,00
ETP 165	ISOSORBIDA 5MG SL	CPB	18000	0,39	7.020,00
ETP 166	ISOSORBIDA 20MG CPM	CPB	14400	0,23	3.312,00
ETP 167	ITRACONAZOL 100MG CPM	CPB	3600	0,99	3.564,00
ETP 168	IVERMECTINA 6MG CPM	CPB	9000	0,26	2.340,00
ETP 169	KOLLAGENASE COM CLORAFENICOL 30GR	UND	720	18,98	13.665,60
ETP 170	KOLLAGENASE SEM CLORAFENICOL 30GR	UND	720	18,93	13.622,40
ETP 171	LACTULOSE KAROPE	FRS	450	6,33	2.848,50
ETP 172	LEVOFLOXACINO 500MG CPM	CPB	5400	0,84	4.536,00
ETP 173	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML INJ	AMP	360	10,24	3.686,40
ETP 174	LEVOFLOXACINO 750MG CPM	CPB	1080	3,35	3.618,00
ETP 175	LIDOCAINA 2% C/VASO 20ML	AMP	360	6,78	2.295,00
ETP 176	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML	AMP	360	4,49	1.616,40
ETP 177	LIDOCAINA 2% S/VASO 5ML	AMP	2700	1,47	3.969,00
ETP 178	LIDOCAINA GEL 30GR	BISQ	1080	5,72	6.177,60
ETP 179	LIDOCAINA SPRAY 50ML	FRS	360	51,87	18.673,20
ETP 180	LOBATADINA 100ML XPE	FRS	2700	3,29	8.883,00
ETP 181	LOBATADINA 10MG CPM	CPB	27000	0,07	1.890,00
ETP 182	LOSARTANA 100MG CPM	CPB	5400	0,30	1.620,00
ETP 183	LOSARTANA 50MG CPM	CPB	90000	0,06	5.400,00
ETP 184	MEBENDAZOL 100MG CPM	CPB	9000	0,29	2.610,00
ETP 185	MEBENDAZOL 30ML SUSP	FRS	1080	1,98	2.138,40
ETP 186	METFORMINA 500MG CPM	CPB	27000	0,16	4.320,00
ETP 187	METFORMINA 850MG CPM	CPB	21600	0,15	3.240,00
ETP 188	METILDOPA 250MG CPM	CPB	9000	0,45	4.050,00
ETP 189	METILDOPA 500MG CPM	CPB	5400	0,74	3.996,00
ETP 190	METOCLOPRAMIDA 10MG CPM	CPB	27000	0,07	1.890,00
ETP 191	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ	AMP	2700	0,76	2.052,00
ETP 192	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10MG	FRS	2700	1,70	4.590,00
ETP 193	METRONIDAZOL 150MG CPM	CPB	9000	0,24	2.160,00
ETP 194	METRONIDAZOL 400MG CPM	CPB	9000	0,31	2.870,00
ETP 195	METRONIDAZOL 500MG/100ML INJ	AMP	360	5,42	1.951,20
ETP 196	METRONIDAZOL CB VAGINAL 50GR	BISQ	540	6,83	3.688,20
ETP 197	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRS	1080	5,80	6.264,00
ETP 198	MICONAZOL CB VAGINAL 50GR	BISQ	540	9,90	5.346,00
ETP 199	NEOMICINA + BACITRACINA 10GR	BISQ	1080	2,68	2.894,40
ETP 200	NIFEDIPINO 10MG CPM	CPB	18000	0,16	2.880,00
ETP 201	NIFEDIPINO 20MG CPM	CPB	18000	0,17	3.060,00
ETP 202	NIMESULIDA 100MG CPM	CPB	18000	0,08	1.440,00
ETP 203	NIMESULIDA GOTAS 15ML	FRS	1080	1,65	1.782,00
ETP 204	NISTATINA 4 CM DE ZINCO 60GR	BISQ	540	8,25	4.455,00
ETP 205	NISTATINA CREME VAGINAL 50GR	BISQ	360	6,54	2.354,40
ETP 206	NISTATINA SOL 30ML	FRS	540	5,23	2.824,20
ETP 207	NORFLOXACINO 400MG CPM	CPB	9000	0,44	3.960,00
ETP 208	OCITOCINA SUI/ML INJ	AMP	1080	3,39	3.661,20
ETP 209	OMEPRAZOL 20MG CPM	CPB	27000	0,09	2.430,00
ETP 210	OMEPRAZOL 40MG CPM	CPB	9000	0,27	2.430,00
ETP 211	OMEPRAZOL 40MG INJ	AMP	1080	8,83	9.536,40
ETP 212	ONDANSETRONA 4MG CPM	CPB	9000	0,04	2.160,00
ETP 213	ONDANSETRONA 4MG/2ML INJ	AMP	2700	1,06	2.862,00
ETP 214	ONDANSETRONA 8MG CPM	CPB	3600	0,27	972,00
ETP 215	ONDANSETRONA 8MG/4ML INJ	AMP	1080	1,29	1.392,00
ETP 216	ONDANSETRONA SOL ORAL 100ML	FRS	180	41,08	7.394,40
ETP 217	PANTOPRAZOL 40MG CPM	CPB	9000	0,20	1.800,00
ETP 218	PANTOPRAZOL 40MG INJ	AMP	360	9,40	3.412,00
ETP 219	PARACETAMOL 500MG CPM	CPB	21600	0,09	1.944,00
ETP 220	PARACETAMOL 750MG CPM	CPB	18000	0,16	2.880,00
ETP 221	PARACETAMOL GOTAS 10ML	FRS	3600	1,30	4.680,00
ETP 222	PERMETRINA 1% 60ML	FRS	500	2,80	2.340,00
ETP 223	PERMETRINA 3% 60ML	FRS	500	3,30	3.310,00
ETP 224	PREDNISOLONA 1MG 100MG	FRS	1080	9,10	9.828,00
ETP 225	PREDNISOLONA 1MG 60ML	FRS	1080	4,84	5.335,20
ETP 226	PREDNISOLONA 2MG CPM	CPB	9000	0,21	1.890,00
ETP 227	PREDNISOLONA 5MG CPM	CPB	27000	0,09	2.430,00
ETP 228	PROPRANOLOL 40MG CPM	CPB	27000	0,06	1.620,00
ETP 229	SAIS P/RESIDUAÇÃO DO	ENV	9400	1,03	5.886,00
ETP 230	SALBUTAMOL 100ML SUSP	FRS	1800	1,45	2.602,00



ETP 231 BALSUTAMOL SPRAY	FRS	1080	14,54	15.703,20
ETP 232 BOCHNIDAZOL 1GR CPR	CPR	3000	1,30	11.700,00
ETP 233 SINIVASTATINA 20MG CPR	CPR	27000	0,06	2.430,00
ETP 234 SINIVASTATINA 40MG CPR	CPR	27000	0,20	5.400,00
ETP 235 SULFA + TRIMETROPRIMA 400+80MG CPR	CPR	27000	0,22	5.940,00
ETP 236 SULFA + TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO 100ML	FRS	1080	4,64	5.011,20
ETP 237 SULFADIAZINA DE PRATA 30GR	MSO	2700	5,33	14.391,00
ETP 238 SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	SISO	360	36,18	13.024,80
ETP 239 SULFATO DE MAGNÉSIO 10g 10ML	AMP	2700	1,00	2.700,00
ETP 240 SULFATO DE MAGNÉSIO 50g 10ML	AMP	2700	6,04	16.308,00
ETP 241 SULFATO FERROSO 40MG CPR	CPR	36000	0,06	2.160,00
ETP 242 SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FRS	2160	1,22	2.635,20
ETP 243 SULFATO FERROSO SUSPENSÃO 100ML	FRS	1080	3,10	3.348,00
ETP 244 TENOXICAM 10MG CPR	FRS	3600	0,76	2.736,00
ETP 245 TENOXICAM 20MG INJ	AMP	540	6,41	3.461,40
ETP 246 TENOXICAM 40MG INJ	AMP	540	9,77	5.275,80
ETP 247 VITAMINA C 20ML GOTAS	FRS	3600	1,31	4.716,00
ETP 248 VITAMINA C 500MG CPR	CPR	18000	0,13	2.340,00
ETP 249 VITAMINA C 300MG/5ML INJ AMP	AMP	5400	1,92	4.368,00
ETP 250 VITAMINA K (FITOMENADIONAL) 10MG/1ML INJ/INJECAO ...	AMP	2700	2,38	6.426,00
				Total 1.011.040,02



Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação. As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco de dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retrair a composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura de consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e de uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez

de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e qualificação técnica-operacional.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Podre Lavrada - PA, 15 de Outubro de 2025.


LARA SOUSA ARAÚJO PORTO
Secretária de Saúde

